



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 594/91

CRIA CARGO DE AUDITOR FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Finanças, 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de Auditor Fiscal.

ART. 2º - A investidura nestes cargos depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos.

ART. 3º - A acessibilidade a tais cargos será limitada a profissionais de nível superior nas áreas de Direito, Economia, Ciências Contábeis, Administração e Matemática.

ART. 4º - O Poder Executivo Municipal na realização do concurso para preenchimento dos cargos, criados na forma do artigo 1º desta Lei, deverá obedecer ao processo de classificação.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 30 de setembro de 1991.


Murilo Marmore
Prefeito